

ANEXO I

PROJETO DE TRABALHO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
DR. ALFREDO DAURA JORGE
- CEPON/SES -

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
- FAHECE -

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/07

ANEXO I - PROJETO DE TRABALHO

Este Projeto de Trabalho é parte integrante do Contrato de Gestão nº 002/2007 e foi elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ora **ÓRGÃO SUPERVISOR**, conjuntamente com a Secretaria de Estado do Planejamento, ora **INTERVENIENTE** e a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, ora **EXECUTORA**, contendo as características gerais dos serviços e atividades e a programação das ações de assistência oncológica inerentes às atividades do Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON/SES, nas seguintes áreas:

- I. Aspectos Básicos Organizacionais;**
- II. Atenção à Saúde;**
- III. Atividades de Ensino e Pesquisa;**
- IV. Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Assistência.**

O presente projeto foi elaborado com observância da atual política nacional e estadual de oncologia, observando-se os princípios do Sistema Único de Saúde e as necessidades de serviços de saúde apontadas pelo gestor do SUS, tendo o perfil assistencial sido pactuado e aprovado pelas partes envolvidas.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES QUE SÃO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO INERENTE ÀS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO CEPON/SES

I - Aspectos Básicos Organizacionais

A EXECUTORA deverá possuir e/ou fortalecer os seguintes aspectos básicos organizacionais, conforme os critérios estabelecidos pelas políticas nacional e estadual de saúde:

- a) Mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços ofertados;

- b) Meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- c) Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- d) Registros a serem utilizados nas atividades assistenciais;
- e) Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- f) Referência e contra-referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que utilizarão.

Além disso, a EXECUTORA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais em atividade na unidade, contratados pela EXECUTORA, o qual deverá ser disponibilizado à Comissão de Avaliação e Fiscalização, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

II. Atenção à Saúde

A EXECUTORA atenderá aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, serviços de saúde que se enquadrem na modalidade para a qual está habilitada pela Portaria nº 513 – SAS de 26/09/2007, ou outra que vier substituí-la, e conforme as metas estabelecidas no Quadro 1 abaixo.

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT e consultas ambulatoriais realizar-se-á conforme o fluxo a ser estabelecido em comum acordo entre a EXECUTORA e o ÓRGÃO SUPERVISOR.

Em caso de hospitalização, cabe à EXECUTORA internar o paciente, no limite dos leitos contratados, e, na hipótese de falta ocasional de leito vago, encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados no município em que a EXECUTORA presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela EXECUTORA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos em comum acordo entre o ÓRGÃO SUPERVISOR e a EXECUTORA.

O registro dos dados de atendimentos realizados aos pacientes seguirá o procedimento estatuído pelo Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo-se as Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis ao presente e, em especial, a Portaria nº 629/SAS/MS, de 25 de agosto de 2006.

A EXECUTORA se compromete a cumprir a legislação vigente, que garante às crianças, adolescentes e pacientes geriátricos o direito a acompanhante durante o procedimento ou período de internação.

II.1. Atenção Hospitalar e Ambulatorial

A Atenção Hospitalar e Ambulatorial corresponde ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente e seus familiares em regime de internação e atendimento ambulatorial, incluindo-se aí todas as ações e procedimentos necessários para se obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias ao tratamento.

II.1.1. Atenção Hospitalar:

As principais atividades e etapas do processo de hospitalização, desde sua admissão no hospital até a alta hospitalar, sob a responsabilidade da EXECUTORA, sem prejuízo de outras estabelecidas, inclusive no Contrato de Gestão, são:

- a) acolhimento do paciente e familiares/acompanhante;
- b) estabelecimento de plano terapêutico individual;
- c) desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
- d) assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- e) assistência psicossocial;
- f) oferta de terapias de apoio;
- g) adoção de linhas de cuidados multidisciplinar;
- h) fornecimento de material médico-hospitalar durante o período de internação;

- i) tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com os protocolos clínicos aprovados;
- j) oferta de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
- k) material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- l) hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS -- Sistema Único de Saúde);
- m) garantia de acesso em UTI- Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- n) sangue e hemoderivados;
- o) fornecimento de roupas hospitalares;
- p) manutenção e atualização do prontuário único do paciente;
- q) incorporação regular de registros do paciente/acompanhante ao prontuário;
- r) oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
- s) cooperação com a Central Estadual de Captação de Órgãos;
- t) utilização de mecanismos de referência e contra-referência quando da alta, aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;
- u) integração das equipes de cuidado paliativo com as Equipes da Estratégia de Saúde da Família;
- v) elaboração do Plano Anual de Gerenciamento de Riscos Hospitalares (vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância);
- w) implantação do Programa de Internação Domiciliar;
- x) elaboração e revisão de protocolos clínicos e o cumprimento dos já existentes;
- y) observância e cumprimento dos termos fixados no Plano Estadual de Atenção Oncológica.

II.1.2. O atendimento ambulatorial compreende:

- a) primeira consulta;
- b) consultas subseqüentes (retornos);
- c) tratamento ambulatorial;
- d) cirurgias ambulatoriais.

Entende-se por primeira consulta a visita inicial do paciente encaminhado pela rede básica (Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família, Atendimento Médico Hospitalar) ao CEPON/SES, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por consulta subsequente ou retorno, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais.

Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia etc., oferecidos diretamente pela EXECUTORA ou garantidos com encaminhamento na rede credenciada ao SUS, os mesmos, a partir do segundo atendimento, deverão ser registrados como consultas subsequentes ou retornos.

Entende-se como tratamento ambulatorial todos os procedimentos inerentes às sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme número de sessões e aplicações que cada caso requer.

Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial os atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias da unidade que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista. Neles estão incluídos biópsias e outros procedimentos que sejam necessários para definição e/ou complementação do diagnóstico.

II.1.3. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

A EXECUTORA deverá oferecer estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares.

As ações de alta complexidade e média complexidade serão reguladas pelo Termo de Garantia de Acesso, com a publicação da nova Portaria do Ministério da Saúde.

As consultas de retorno deverão ser agendadas pelo CEPON/SES, e serão registradas na CMCS/SES, para acompanhamento pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

II.2. Boa Prática Clínica

A EXECUTORA deverá adotar as referências que apóiam a boa prática clínica, quais sejam:

- a) o consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- b) processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros no âmbito territorial.

As duas práticas não são excludentes e sim complementares, e sua operatividade dependerá dos protocolos clínicos aprovados.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e constituem objeto de avaliação por parte da Comissão de Avaliação e Fiscalização são:

- a) qualificação dos profissionais;
- b) utilização do prontuário único;
- c) uso de outros registros da atividade assistencial;
- d) existência de um Plano de Educação Permanente;
- e) consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na rede oncológica;
- f) perfil da prescrição farmacêutica com a padronização medicamentosa;
- g) auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- h) avaliação da qualidade dos serviços .

II.3. Programas Especiais e Novos Serviços de Assistência à Saúde

Se, ao longo da vigência do Contrato de Gestão, a EXECUTORA oferecer atividades de assistência oncológica diferentes daquelas relacionadas no Contrato de Gestão, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas tecnologias e/ou categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, após análise técnica com participação do CEPON/SES e parecer da Comissão de Avaliação e Fiscalização do

Contrato de Gestão, sendo quantificadas separadamente do atendimento já contratado e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao contrato.

III. Atividades de Ensino e Pesquisa

A EXECUTORA, por meio do CEPON/SES, deverá desenvolver atividades de ensino e pesquisa na área de oncologia.

A abertura de novos campos para o desenvolvimento de atividades de ensino na instituição será avaliada e aprovada de forma conjunta pelas comissões existentes nas instituições de ensino, pela EXECUTORA, pelo CEPON/SES e pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

A realização de estágios não curriculares no CEPON/SES, sob responsabilidade da EXECUTORA, seguirá a legislação vigente e o regulamento interno da instituição.

A EXECUTORA apoiará a unidade no desenvolvimento de programas de Educação Permanente/Continuada para o conjunto de seus profissionais, e nas áreas apontadas como prioritárias, considerando também as necessidades educacionais levantadas junto aos trabalhadores de saúde.

A EXECUTORA, juntamente com o CEPON/SES, será facultado participar da Comissão Permanente de Integração Ensino e Serviço – CIES, de base loco-regional, com o compromisso de discutir as propostas de formação e desenvolvimento de recursos humanos em saúde junto a este fórum.

A EXECUTORA, em conjunto com o CEPON/SES, deverá manter e ampliar os programas de pesquisas científicas na área da Hemoterapia e Hematologia e adotar mecanismos de captação de recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

O desenvolvimento de pesquisas, independente do seu rigor metodológico, deverá ser aprovado pela instituição de ensino vinculada e pela direção do CEPON/SES e sua Comissão de Ética em Pesquisa de Seres Humanos.

IV. Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Assistência

A EXECUTORA, por meio do CEPON/SES, deverá desenvolver atividades com o objetivo de aprimorar e aperfeiçoar a assistência na área oncológica, tais como:

- a) desenvolvimento de protocolos clínicos;
- b) desenvolvimento de protocolos administrativos de acesso;
- c) padronização de medicamentos oncológicos;
- d) definição de rol de exames por tipo de cânceres;
- e) definição de critérios e ações visando aumentar a eficiência dos serviços;
- f) desenvolvimento ações de humanização em consonância com os critérios da Política de Humanização do Ministério da Saúde.

IV.1. Atenção ao Usuário

A EXECUTORA realizará a implantação de serviço de atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da Unidade e Serviços;
- b) atender e dar resposta às sugestões e reclamações dos usuários;
- c) tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- d) favorecer a boa comunicação entre os profissionais de saúde e outros com os usuários;
- e) captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação.

IV.2. Articulação com outros Níveis Assistenciais – Referência e Contra-Referência

A EXECUTORA deverá implementar uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais, possibilitando uma continuidade em todo o processo assistencial de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário.

Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial são necessários:

- a) consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- b) utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- c) acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- d) suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.

QUADRO 1 - METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 - FAHECE - CEPON

Código Procedimento/Descrição	PROPOSTA META 2008 - Serviços Ativos (base média do quantitativo série histórica 2005 a 2007, com valores finalizados atualizados ref. Portaria nº007)			
	MENSAL		ANUAL	
	QUANT	R\$	QUANT	R\$
0701204 CONSULTA EM ONCOLOGIA SEM QUIMIOTERAPIA (1a Consulta e de ss	2.316,83	23.168,33	27.802,00	278.020,00
0701205 CONSULTA EM CARDIOLOGIA	40,00	400,00	480,00	4.800,00
0701206 CONSULTA EM CIRURGIA DA CABECA E PESCOÇO	163,67	1.636,67	1.964,00	19.640,00
0701207 CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	243,08	2.430,83	2.917,00	29.170,00
0701209 CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA	40,00	400,00	480,00	4.800,00
0701210 CONSULTA EM CIRURGIA TORACICA	40,00	400,00	480,00	4.800,00
0701212 CONSULTA EM DERMATOLOGIA	80,00	800,00	960,00	9.600,00
0701218 CONSULTA EM HEMATOLOGIA	510,00	5.095,00	6.114,00	61.140,00
0701220 CONSULTA EM INFECTOLOGIA	20,00	200,00	240,00	2.400,00
0701223 CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	40,00	302,00	480,00	4.800,00
0701225 CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	16,67	166,67	200,00	2.000,00
0701226 CONSULTA EM ORTOPEDIA	57,00	570,83	685,00	6.850,00
0701230 CONSULTA EM PSIQUIATRIA	39,00	391,67	470,00	4.700,00
0701233 CONSULTA EM UROLOGIA	75,00	750,00	900,00	9.000,00
Subtotal Grupo 07	3.631,25	36.312,00	44.172,00	441.720,00
0801101 BIOPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	12,00	207,00	144,00	2.484,00
0801102 BIOPSIA DE LABIO	6,00	87,96	72,00	1.055,52
0801103 BIOPSIA DE LINGUA	12,00	288,60	144,00	3.463,20
0801106 BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	83,33	940,00	1.000,00	11.280,00
0801113 EXCISAO EM CUNHA DO LABIO	3,00	85,32	36,00	1.023,84
0801117 EXERESE DE TUMOR DE PELE	40,00	451,20	480,00	5.414,40
0801137 BIOPSIA DA PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIO SUBCUTANEO	0,08	1,72	1,00	20,68
0801203 EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA OU NEVUS	20,00	568,80	240,00	6.825,60
0801205 LINFODENECTOMIA PROFUNDA	0,08	2,37	1,00	28,44
0801207 RESSECCAO DE TUMORES DA FACE, POR VIA EXTERNA OU ENDOBUCAI/N	10,00	284,40	120,00	3.412,80
0803101 BIOPSIA DE COLO UTERINO OU ENDOMETRIO	41,67	1.038,33	500,00	12.460,00
0803104 BIOPSIA DE VAGINA	0,42	6,11	5,00	73,30
0804201 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	2,50	70,00	30,00	840,00
0805210 BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	49,17	1.820,15	590,00	21.841,80
0805103 BIOPSIA ÓSSEA	0,08	12,18	1,00	146,20
0805216 COLETA POR BIOPSIA/BIOPSIA ASPIRATIVA	40,00	370,40	480,00	4.444,80
0813101 BIOPSIA DE HIPOFARINGE	4,00	58,64	48,00	703,68
0813102 BIOPSIA DE OROFARINGE	4,00	58,64	48,00	703,68
0813105 BIOPSIA DO NARIZ	4,00	58,64	48,00	703,68
0801112 EXCISAO TUMOR ORELHA	0,25	7,11	3,00	85,32
0801111 EXCISAO DE TEGUMENTO NA FACE	0,08	0,90	1,00	10,82
0803303 EXERESE ZONA TRANSFORMAÇÃO COLO UTERINO (antigo CAF)	20,00	754,00	240,00	9.048,00
Subtotal Grupo 08	252,67	7.172,48	4.222,08	86.989,74
1201101 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA	20,00	115,40	240,00	1.384,80
1201201 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL	775,00	16.174,25	9.300,00	194.091,00
1201202 EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	5,42	50,16	65,00	601,90
1201203 EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO	83,33	1.739,17	1.000,00	20.870,00
1201204 EXAME CITOPATOLOGICO DE LIQUIDOS(ASCITICO, PLEURAL, URINA, ETC)	26,67	246,93	320,00	2.963,20
1201401 DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	163,33	9.310,00	1.960,00	111.720,00
1201402 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) -	358,58	28.686,67	4.303,00	344.240,00
Subtotal Grupo 12	1.422,32	58.322,58	17.188,00	678.878,90
1309202-MAMOGRAFIA BILATERAL	600,00	27.000,00	7.200,00	324.000,00
Subtotal Grupo 13	600,00	27.000,00	7.200,00	324.000,00
1705101 COLPOSCOPIA	30,00	101,40	360,00	1.216,80
1710105 CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	12,50	132,38	150,00	1.588,50
1711110 EXAME DE VIDEO LARINGOSCOPIA (COM USO DE EQUIPAMENTO)	6,25	218,75	75,00	2.625,00
1703101 ELETROCARDIOGRAMA	37,50	193,13	450,00	2.317,50
Subtotal Grupo 17	86,25	645,65	1.035,00	7.747,80
1912101 DIETA ENTERAL - POR DIA	850,08	10.626,04	10.201,00	127.512,50
1916201 TRAT. MEDICAMENTOSO FUMANTE C/ GOMA MASCAR 2 MG NICOTINA				
1916202 TRAT. MEDICAMENTOSO FUMANTE C/ ADESIVO DE NICOTINA 7MG				
1916203 TRAT. MEDICAMENTOSO FUMANTE C/ ADESIVO DE NICOTINA 14MG				
1916204 TRAT. MEDICAMENTOSO FUMANTE C/ ADESIVO DE NICOTINA 21MG				
1916205 TRAT. MEDICAMENTOSO FUMANTE C/ BUPROPINA COMPR. 150MG				
Subtotal Grupo 19	850,08	10.626,04	10.201,00	127.512,50
2106101 PROTESE MAMARIA	41,92	5.030,00	503,00	60.360,00
Subtotal Grupo 21	41,92	5.030,00	503,00	60.360,00
2801102 ACELERADOR LINEAR DE FOTONS E ELETRONS (POR CAMPO)	2.338,08	48.294,05	28.057,00	555.528,60
2801105 BLOCO COLIMAÇÃO PERSONALIZADO (P/ BLOCO) - MAXIMO DE 2 B	55,17	1.820,50	662,00	21.846,00
2801107 CHECK-FILM (POR MES)	60,42	756,42	725,00	9.077,00
2801117 PLANEJAMENTO SEM SIMULADOR (POR TRATAMENTO)	31,33	344,67	376,00	4.136,00
2801113 MASCARA OU IMOBILIZACAO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)	7,58	266,93	91,00	3.203,20
2801106 BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE, EXCLUSIVO P/ CANCER	96,00	53.433,60	1.152,00	641.203,20
2801116 PLANEJ. DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR TRAT.)	24,00	1.584,00	288,00	19.008,00
2801102 ACELERADOR LINEAR DE FOTONS E ELETRONS (POR CAMPO)	2.389,00	47.302,20	28.668,00	567.626,40
2801105 BLOCO COLIMAÇÃO PERSONALIZADO (P/ BLOCO) - MAXIMO DE 2 B	57,00	1.881,00	684,00	22.572,00
2801107 CHECK-FILM (POR MES)	61,00	763,72	732,00	9.164,64
2801115 PLANEJAMENTO COM SIMULADOR (POR TRATAMENTO)	32,25	1.419,00	387,00	17.028,00
2801113 MASCARA OU IMOBILIZACAO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)	8,17	287,47	98,00	3.449,60
2801124 IMPL. DE HALO P/ RADIOCIRURG. ESTEREOT. OU GAMA-KNIFE	6,00	210,00	72,00	2.520,00
2801125 RADIOCIRURG. P/ ESTEREOTAXIA - HUM ISOCENTRO	3,00	15.000,00	36,00	180.000,00
2801127 RADIOCIRURG. ESTEREOTAXICA FRACIONADA	3,00	15.000,00	36,00	180.000,00
Subtotal Grupo 28	5.172,08	196.263,55	57.684,00	2.236.382,84

QUADRO 1 - METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 - FAHECE - CEPON

Código Procedimento/Descrição	PROPOSTA META 2008 - Serviços Ativos (base média de quantitativo série histórica junho e julho, com valores financeiros atualizados ref. Portaria nº 07)			
	MENSAL		ANUAL	
2901101 CARCINOMA DE NASOFARINGE	5,58	3.190,88	67,00	38.290,50
2901102 NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE CABECA E PESCOÇO	41,50	23.717,25	498,00	284.607,00
2901103 CARCINOMA PULMONAR DE CELULAS NAO PEQUENAS (ESTADIO IV)	41,42	27.573,15	497,00	330.877,75
2901105 CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CELULAS PEQUENAS	4,67	4.959,03	56,00	59.508,40
2901106 ADENOCARCINOMA DE PANCREAS	7,00	13.902,00	84,00	166.824,00
2901107 CARCINOMA EPIDERMÓIDE OU ADENOCARCINOMA DE ESÓFAGO	11,67	6.667,50	140,00	80.010,00
2901108 ADENOCARCINOMA DE ESTOMAGO	47,58	27.193,88	571,00	326.326,50
2901109 ADENOCARCINOMA DE COLON - 1a LINHA	23,42	13.382,63	281,00	160.591,50
2902102 ADENOCARCINOMA DE COLON 2a LINHA	10,50	23.352,00	126,00	280.224,00
2902103 ADENOCARCINOMA DE RETO 1a LINHA	11,83	6.762,75	142,00	81.153,00
2902105 ADENOCARCINOMA DE RETO 2a LINHA	6,25	13.900,00	75,00	166.800,00
2902106 CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO, DE CANAL ANAL E DE MARGEM A	7,17	4.095,75	86,00	49.149,00
2902107 ADENOCARCINOMA DE PROSTATA - HORMONIOTERAPIA - 1a LINHA	228,33	33.687,83	2.740,00	403.054,00
2902108 ADENOCARCINOMA DE PROSTATA - HORMONIOTERAPIA - 2a LINHA	128,58	38.767,88	1.543,00	465.214,50
2902109 ADENOCARCINOMA DE PROSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	3,17	3.365,06	38,00	40.380,70
2902110 TUMOR DO ESTRÔMA GASTROINTESTINAL	22,00	89.474,00	264,00	1.073.688,00
2903101 CARCINOMA EPIDERMÓIDE OU ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	34,58	19.784,38	415,00	237.172,50
2903102 ADENOCARCINOMA DE ENDOMETRIO - HORMONIOTERAPIA	11,08	1.630,36	133,00	19.564,30
2903103 NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO (ESTADIO IV OU RECIDIV	10,42	5.953,13	125,00	71.437,50
2903105 NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO (ESTADIO IV OU RECIDIV	5,08	11.426,22	61,00	137.114,58
2903106 CARCINOMA DE MAMA - - HORMONIOTERAPIA - 1a LINHA	85,00	6.778,75	1.020,00	81.345,00
2903107 CARCINOMA DE MAMA - 2a LINHA	279,50	41.114,45	3.354,00	493.373,40
2903108 CARCINOMA DE MAMA - EXCLUSIVO PARA POS MENOPAUSA - HORMON	95,08	28.667,63	1.141,00	344.011,50
2903109 CARCINOMA DE MAMA(AMBOS OS SEXOS) - QUIMIOTERAPIA - 1a LIN	23,08	13.192,13	277,00	158.305,50
2904101 CARCINOMA DE MAMA(AMBOS OS SEXOS) QUIMIOTERAPIA - 2a LINHA	80,83	192.294,42	970,00	2.307.533,00
2904104 DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1a LINHA	19,42	817,44	233,00	9.809,30
2904105 DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2a LINHA	7,67	18.633,83	92,00	223.606,00
2904108 CARCINOMA INDIFERENCIADO DE TIROIDE	1,00	427,50	12,00	5.130,00
2904109 CARCINOMA DE ADRENAL	0,67	285,00	8,00	3.420,00
2905101 CARCINOMA DE CELULAS RENAI DA PELVE RENAL, DE URETER OU DA	15,83	9.048,75	190,00	108.585,00
2905102 CARCINOMA DE PENIS	1,67	3.810,00	29,00	45.720,00
2905103 MELANOMA MALIGNO	20,83	50.177,50	250,00	602.130,00
2905104 TUMORES DO SISTEMA NERVOSE CENTRAL (GLIOMA)	11,42	6.524,63	137,00	78.295,50
2905105 APUDOMA	0,50	531,33	6,00	6.375,90
2905106 SARCOMA DE PARTES MOLES (ESTADIO IV B OU RECIDIVA)	12,50	7.143,75	150,00	85.725,00
2905107 SARCOMA OSSEO	3,42	1.952,63	41,00	23.431,50
2905108 METASTASE DE TUMOR PRIMARIO DESCONHECIDO (ADENOCARCINOMA)	22,08	12.620,63	265,00	151.447,50
2905109 METASTASE DE TUMOR PRIMARIO DESCONHECIDO (CARCINOMA EPIDERMO	2,75	1.571,63	33,00	18.859,50
2906101 METASTASE DE TUMOR PRIMARIO DESCONHECIDO	7,83	8.324,09	94,00	99.889,10
2907101 LINFOMA NAO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 1a LINHA	6,67	2.850,00	80,00	34.200,00
2907102 LINFOMA NAO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2a LINHA	2,83	3.010,84	34,00	36.130,10
2907103 LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA	10,58	445,56	127,00	5.346,70
2907104 FASE CRONICA LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA (CONTROLE SANGUINEO)	7,58	612,35	91,00	7.348,25
2907105 F CR LEUC MIEL CR (CONTR SANGUINEO OU CITOGENETICO) 1 LINHA	6,67	16.903,33	80,00	202.840,00
2907106 TRICOLEUCEMIA	0,17	285,93	2,00	3.431,20
2907107 TRICOLEUCEMIA (PROCED. ÚNICO E EXCLUSIVO)	0,08	245,25	1,00	2.943,00
2907108 NEOPLASIA DE CELULAS PLASMATICAS 1a LINHA	19,92	8.514,38	239,00	102.172,50
2907109 NEOPLASIA DE CELULAS PLASMATICAS 2a LINHA	2,67	4.574,93	32,00	54.899,20
2907110 LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2a LINHA	2,33	997,50	28,00	11.970,00
2907111 F CR LEUC MIELOIDE CR (CONT SANGUINEO) 2 LINHA	38,00	154.546,00	456,00	1.854.552,00
2907114 F TRANSF LEUC MIEL CR (SEM TRAT ANTERIOR 2L) 1 LINHA	28,17	171.591,33	338,00	2.059.096,00
2907115 F TRANSF LEUC MIEL CR (COM TRAT ANTERIOR 2L) 1 LINHA	1,00	1.401,20	12,00	16.814,40
2907117 F BLASTICA LEUC MIEL CR (SEM TRAT ANT 2 LINHA) 1 LINHA	1,00	6.678,50	12,00	80.142,00
2907118 F BLASTICA LEUC MIEL CR (COM TRAT ANT 2 LINHA) 1 LINHA	1,00	1.736,20	12,00	20.834,40
2908101 CARCINOMA EPIDERMÓIDE DOS SEIOS PARA-NASAIS, LARINGE E HIPÓF	18,58	26.903,09	223,00	322.837,10
2908102 CARCINOMA DE NASOFARINGE	1,42	2.470,81	17,00	29.649,70
2908103 CARCINOMA PULMONAR DE CELULAS NAO PEQUENAS (ESTADIOS III A e	6,58	15.856,09	79,00	190.273,08
2908104 CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CELULAS PEQUENAS	1,25	3.010,65	15,00	36.127,80
2908105 CARCINOMA EPIDERMÓIDE OU ADENOCARCINOMA DE ESÓFAGO (ESTADIO	4,83	6.997,22	58,00	83.966,60
2908106 ADENOCARCINOMA DE RETO (ESTADIOS II E III ou DUKES B e C)	4,25	2.428,88	51,00	29.146,50
2908107 CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO, DE CANAL ANAL E MARGENS ANA	4,00	2.286,00	48,00	27.432,00
2908108 CARCINOMA EPIDERMÓIDE OU ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO (EST	11,50	20.057,15	138,00	240.685,80
2908109 CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	0,58	844,49	7,00	10.133,90
2909101 NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO (ESTADIO III) - 1a L	2,17	5.154,28	26,00	61.851,40
2909103 CARCINOMA DE MAMA (AMBOS OS SEXOS) - (ESTADIO III) - QUIM	24,83	28.389,14	298,00	316.669,70
2909104 CARCINOMA DE MAMA (AMBOS OS SEXOS) - (ESTADIO III) - QUIM	0,33	792,97	4,00	9.515,60
2909105 CARCINOMA DE BEXIGA (ESTADIO III)	2,50	1.428,75	30,00	17.145,00
2909106 SARCOMA OSSEO/OSTEOSSARCOMA 1a LINHA	1,42	2.050,91	17,00	24.810,90
2909107 OSTEOSSARCOMA - 2a LINHA	0,58	4.704,29	7,00	56.451,50
2910101 CARCINOMA DE NASOFARINGE (ESTADIOS III e IV) SEM METASTASE	0,42	277,40	5,00	3.328,75
2910102 CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABECA E PESCOÇO	0,25	436,03	3,00	5.232,30
2910103 CARCINOMA PULMONAR DE CELULAS NAO PEQUENAS (ESTADIO III B)	4,92	5.224,70	59,00	62.696,35
2910105 CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CELULAS PEQUENAS (DOENÇ	0,25	285,66	3,00	3.187,95
2910106 ADENOCARCINOMA DE COLON (ESTADIOS II e III ou DUKES B e C)	31,58	13.501,88	379,00	162.022,50
2910107 ADENOCARCINOMA DE RETO (ESTADIOS II e III ou DUKES B e C)	19,75	8.443,13	237,00	101.317,50
2910108 NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO (ESTADIOS IA e IB/G3,	11,33	12.043,37	136,00	144.520,40
2911102 NEOPLASIA DE CELULAS GERMINATIVAS DE OVÁRIO	0,58	333,38	7,00	4.000,50
2911103 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO I CLINICO OU PATOLOGICO) RECEPTOR	18,17	3.876,77	218,00	46.521,20
2911104 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - SEM LI	8,50	1.813,90	102,00	21.766,80
2911105 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - SEM LI	259,75	20.715,06	3.117,00	248.580,75
2911106 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - SEM LI	20,25	4.321,35	243,00	51.856,20
2911107 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - COM 1	168,67	13.291,67	2.000,00	159.500,00
2911108 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - COM 1	4,83	1.031,43	58,00	12.377,20
2911109 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - COM 1	21,50	4.588,10	258,00	55.057,20
2911110 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO I CLINICO OU PATOLOGICO) - HORMON	321,25	25.619,69	3.855,00	307.436,25
2912101 CARCINOMA DE MAMA(AMBOS OS SEXOS) (ESTADIO II CLINICO OU PA	9,42	5.381,63	113,00	64.579,50
2912102 CARCINOMA DE MAMA(AMBOS OS SEXOS) (ESTADIO II CLINICO OU PAT	1,92	409,02	23,00	4.908,20
2912103 CARCINOMA DE MAMA (ESTADIO II CLINICO OU PATOLOGICO) - COM 4	62,00	4.944,50	744,00	59.334,00
2912104 CARCINOMA DE MAMA (AMBOS OS SEXOS) (ESTADIO III CLINICO OU	31,50	18.002,25	378,00	216.027,00
2912105 CARCINOMA DE MAMA (AMBOS OS SEXOS) ESTADIO III CLINICO OU PA	2,00	426,80	24,00	5.121,60
2912106 CARCINOMA DE MAMA (AMBOS OS SEXOS) ESTADIO III CLINICO OU P	130,50	10.407,38	1.566,00	124.888,50
2912109 SARCOMA DE PARTES MOLES - (G2 OU G3 TUMOR > 5 CM DE EXTREMID	1,42	3.788,62	17,00	45.462,25
2913101 OSTEOSSARCOMA				

QUADRO 1 - METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 - FAHECE - CEPON

Código Procedimento/Descrição	PROPOSTA META 2008 - Serviços Abertos (média mensal da quantidade série histórica jan/06 a jun/07, com valores financeiros atualizados ref. Portaria nº007/07)			
	MENSAI		ANUAL	
2913102 SARCOMA OSSEO	0,17	241,28	2,00	2.895,40
2914101 DOENÇA DE HODGKIN - (ESTADIO I E II)	5,50	2.351,25	66,00	28.215,00
2914102 DOENÇA DE HODGKIN (ESTADIO III E IV) - 1a LINHA	6,92	2.956,88	83,00	35.482,50
2914103 DOENÇA DE HODGKIN(QUALQUER ESTADIO) - 2a LINHA	1,92	2.774,76	23,00	33.297,10
2914104 LINFOMA NAO HODGKIN DE GRAUS DE MALIGNIDADE INTERMEDIARIO E	31,92	21.248,52	383,00	254.982,25
2914105 LINFOMA NAO HODGKIN DE GRAUS DE MALIGNIDADE INTERMEDIARIO E	10,33	14.959,57	124,00	179.514,80
2914106 LINFOMA NAO HODGKIN DE GRAUS DE MALIGNIDADE INTERMEDIARIO O	2,58	6.222,01	31,00	74.664,12
2914107-DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA	0,67	443,83	8,00	5.326,00
2914108 LEUCEMIAS AGUDAS	18,75	15.672,25	225,00	186.867,00
2914109 LEUCEMIA PRO-MIELOCITICA AGUDA - 1a LINHA	3,92	576,14	47,00	6.913,70
2914110 LEUCEMIA PRO-MIELOCITICA AGUDA - FASES SUBSEQUENTES	1,08	899,73	13,00	10.796,78
2914111 DOENÇA DE HODGKIN (QUALQUER ESTADIO) - 3a LINHA	0,58	844,49	7,00	10.133,90
2915101 TUMORES MALIGNOS DE TESTICULO - 1a LINHA	5,50	7.962,35	66,00	95.548,20
2915103 TUMORES MALIGNOS DE TESTICULO - 2a LINHA	2,50	6.021,30	30,00	72.255,60
2915104 NEOPLASIA TROFOBlastica GESTACIONAL	0,00	-	0,00	-
2915106 NEOPLASIA TROFOBlastica GESTACIONAL (CORIOCARCINOMA DE RISCO	0,00	-	0,00	-
2915107 NEOPLASIA OVARIANA DE CELULAS GERMINATIVAS	1,25	1.328,31	15,00	15.939,75
2915108 NEOPLASIA DE CELULAS GERMINATIVAS EXTRA-GONADAL	0,58	1.404,97	7,00	16.859,64
2915109 LEUCEMIAS AGUDAS (1a RECIDIVA)	2,50	2.076,30	30,00	24.915,60
2915110 LEUCEMIAS AGUDAS (2a RECIDIVA)	0,67	553,68	8,00	6.644,16
2915111 LEUCEMIAS AGUDAS (3a RECIDIVA)	0,25	207,63	3,00	2.491,56
2916101 CANCER NA INFANCIA E ADOLESCENCIA (ATE 18 ANOS)	9,67	11.934,27	116,00	143.211,28
2917101 INIBIDOR DA OSTEOLISE	77,42	34.798,79	929,00	417.585,50
2917102 FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLONIAS DE GRANULOCITOS	19,75	17.202,25	237,00	206.427,00
2917103 QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL	1,42	474,58	17,00	5.695,00
2917104 QUIMIOTERAPIA INTRA-VEsICAL	9,17	3.070,83	110,00	36.850,00
Subtotal Grupo 23	2.916,83	1.588.782,07	34.936,00	19.063.384,28
3301102-BÍOPSIA PERCUTÁNEA ORIENTADA PCT.US/RX CT	60,00	4.849,80	720,00	58.197,60
Subtotal Grupo 33	60,00	4.849,80	720,00	58.197,60
3501101 TC COL. CERV.TORAC. E/OU LOMBO-SACRA C/S CONTR	27,00	2.342,52	324,00	28.110,24
3501102 TC CRANIO SELA TURCICA/ORBITAS S/ CONTRASTE	73,00	7.113,12	876,00	85.357,44
3501201 TC DO TORAX	90,00	12.276,90	1.080,00	147.322,80
3501301 TC DO ABDOMEN SUPERIOR	90,00	12.476,70	1.080,00	149.720,40
3501403 TC DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTIC	14,00	1.214,50	168,00	14.574,00
3501404 TC DE MASTOIDES OU OUVIDOS	14,00	1.214,50	168,00	14.574,00
3501405 TC DE PElVE OU BACIA	90,00	12.476,70	1.080,00	149.720,40
3501406 TC DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE	37,00	3.208,75	444,00	38.517,00
3501407 TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAC	4,00	347,00	48,00	4.164,00
3501408 TONOMETROGRAFIA COMPUTADORIZADA	1,00	138,63	12,00	1.663,56
3501410 TC DAS ARTICULACOES EXTERNO-CLAVICUL	1,00	86,75	12,00	1.041,00
3501411 TC DAS ARTICULACOES OMBROS	1,00	86,75	12,00	1.041,00
3501412 TC DAS ARTICULACOES COTOVELOs	1,00	86,75	12,00	1.041,00
3501413 TC DAS ARTICULACOES PUNHOS	1,00	86,75	12,00	1.041,00
3501414 TC DAS ARTICULACOES SACRO-ILIACO	1,00	86,75	12,00	1.041,00
3501415 TC DAS ARTICULACOES MEMBRO INFERIOR	1,00	86,75	12,00	1.041,00
3501416 TC DAS ARTICULACOES JOELHOS	4,00	347,00	48,00	4.164,00
Subtotal grupo 35	480,00	63.677,82	6.408,00	844.333,84
3637101 SULFATO DE MORFINA - 10MG POR AMPOLA COM 1 ML	234,33	328,07	2.812,00	3.938,80
3637102 SULFATO DE MORFINA - 10 MG POR COMPRIMIDO	24.265,00	5.342,70	291.420,00	64.112,40
3637103 SULFATO DE MORFINA - 30 MG POR COMPRIMIDO	19.694,25	9.601,18	235.131,00	115.214,19
3637107 SULFATO DE MORFINA - 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL P/FRASCO 60 ML	719,58	8.635,00	8.635,00	103.620,00
3637109 CLORIDRATO DE METADONA - 10MG POR COMPRIMIDO	4.977,25	2.389,08	59.727,00	28.668,96
3637110 CLORIDRATO DE METADONA - 10MG/ML INJETÁVEL P/AMPOLA 1 ML	275,08	456,64	3.301,00	5.479,68
3637111 FOSFATO DE CODEINA - 30MG POR COMPRIMIDO	44.923,25	20.215,46	539.079,00	242.585,55
3637114 FOSFATO DE CODEINA - 30MG/ML POR AMPOLA COM 2 ML	21,33	65,28	256,00	783,36
Subtotal Grupo 36	95.430,41	47.931,41	1.140.361,00	564.460,92
SUBTOTAL SIA/SUS	110.867,42	2.044.215	1.328.065,00	24.291.760
Consultas Itajaí	-358,92	(3.589,17)	-4.307,00	(43.070,00)
Quimioterapia/Hormonioterapia Itajaí	-450,25	(167.022,52)	-5.403,00	(1.884.270,19)
Consultas Lages	-509,25	(5.092,50)	-6.111,00	(61.110,00)
Quimioterapia/Hormonioterapia Lages	-404,83	(142.886,30)	-4.858,00	(1.714.635,64)
Consultas Brusque	54,58	412,10	655,00	6.550,00
Quimioterapia/Hormonioterapia Brusque	54,58	29.723,17	655,00	358.678,00
TOTAL GERAL SIA/SUS	108.053,33	1.725.788,34	1.308.637,00	20.951.902,39
PROPOSTA ABERTURA SERVIÇOS NOVOS				
Código Procedimento/Descrição	MENSAI		ANUAL	
	QUANT	R\$	QUANT	R\$
AIH's Hospital do CEPON	78,00	33.644,04	936,00	403.728,49
AIH's PID (1 equipe) - De Janeiro a Junho/07	2,05	933,87	24,60	11.206,40
AIH's PID (nova Portaria MS nº 2529, de 19/10/06 / 3 equipes) - De Julho a Dez/07	45,00	30.000,00	540,00	360.000,00
AIH's Córneas	2,50	2.765,00	30,00	33.180,00
Total AIH'SUS - Hospital do CEPON	127,55	67.342,91	1.530,60	808.114,90
AIH's TMO CEPON	3,33	62.015,67	40,00	744.188,00
SUBTOTAL TMO CEPON	3,33	62.015,67	40,00	744.188,00
SUBTOTAL SIA/SUS	130,88	129.358,57	1.570,60	1.592.302,90
Formação das equipes PID				150.000,00
Integrasus				94.920,00
TOTAL GERAL	130,88	129.358,57	1.570,60	22.749.125,29

OBS.: Abaixo relacionamos 02 (dois) itens que não estão contemplados como meta quantitativa, porém irão gerar valor financeiro:

- Formação de 3 equipes do PID (conforme Portaria MS nº 2.529, de 19/10/06) = R\$ 60.000,00 x 3 = R\$ 180.000,00

- Integrasus = R\$ 7.910,00 x 12 meses = R\$ 94.920,00

Quanto aos novos Serviços, considerou-se sua execução no período total de 12 meses, independentemente da data de abertura.

ANEXO II

CROGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/07

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
DR. ALFREDO DAURA JORGE
- CEPON/SES -

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
- FAHECE -

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007

ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O presente anexo é parte integrante do Contrato de Gestão nº 002/2007 e foi definido com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento dos valores devidos em razão da execução do referido instrumento contratual.

1 - Para o repasse dos recursos previsto neste anexo, a EXECUTORA deverá possuir, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Contrato de Gestão, uma conta bancária, em banco oficial, exclusivamente para as movimentações bancárias com recursos do Contrato de Gestão.

2 - Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão, por cinco anos, à disposição da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

3 - Os pagamentos à EXECUTORA, dar-se-ão em parcelas mensais, de acordo com a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, observados os valores estimativos previstos no Quadro 1. Os ajustes das parcelas devidas serão vinculados a produção comprovada dos serviços prestados.

4 - A Comissão de Avaliação e Fiscalização procederá, sempre que julgar necessário, a análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela EXECUTORA, podendo resultar em recomendação para adequação do quantitativo de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, acordada entre os partícipes e efetivada por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

5. A análise referida no item anterior não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela EXECUTORA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se

condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades hospitalares, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

6 - A EXECUTORA deverá encaminhar as informações mensais relativas à produção assistencial, por meio magnético, ao ÓRGÃO SUPERVISOR, até o décimo dia útil do mês subsequente.

6.1 - O ÓRGÃO SUPERVISOR revisará e processará os dados recebidos da EXECUTORA, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

6.2 - O ÓRGÃO SUPERVISOR, após a revisão dos documentos, efetuará o repasse à EXECUTORA do valor apurado, destinado ao pagamento da variação da referida produção.

6.3 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, o ÓRGÃO SUPERVISOR entregará à EXECUTORA um comprovante pelo recebimento.

6.4 - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à EXECUTORA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

6.5 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do ÓRGÃO SUPERVISOR, este garantirá a EXECUTORA o pagamento, no prazo avençado neste anexo, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças existentes, no pagamento seguinte.

6.6 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

QUADRO 1 - VALORES ORÇADOS

Descrição de Atividade		Valor Mensal	Valor Anual	Forma de Financiamento
Assistência Ambulatorial de Média Complexidade		134.601,50	1.615.218,14	MAC
		869,40	10.432,80	Extra Teto
Assistência Ambulatorial de Alta Complexidade	Radioterapia	156.363,55	1.876.362,64	MAC
		30.000,00	360.000,00	Extra Teto
	Quimioterapia	896.306,53	10.755.678,45	MAC
		422.289,83	5.067.478,00	Extra Teto
	Demais	58.527,62	702.331,44	MAC
		47.033,41	564.400,92	Extra Teto
Assistência Hospitalar		64.577,90	774.934,90	MAC
		64.780,66	777.368,00	Extra Teto
TOTAL EXTRA TETO (FAEC)*		564.973,31	6.779.679,72	-
TOTAL MAC (MÉDIA E ALTA)*		1.310.377,13	15.724.525,57	-
TOTAL MAC + ET		1.875.350,44	22.504.205,29	-
INCENTIVOS			244.920,00	-
TOTAL GERAL			22.749.125,29	-

*Valores Estimados

QUADRO 1.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – SIA/SIH/INTEGRASUS

Data Repasse	Valor R\$*
20 a 31/12/07	1.318.287,13
20 a 31/01/08	1.318.287,13
20 a 27/02/08	1.318.287,13
20 a 31/03/08	1.318.287,13
20 a 30/04/08	1.318.287,13
20 a 30/05/08	1.318.287,13
20 a 30/06/08	1.318.287,13
20 a 31/07/08	1.318.287,13
20 a 29/08/08	1.318.287,13
20 a 30/09/08	1.318.287,13
20 a 31/10/08	1.318.287,13
20 a 28/11/08	1.318.287,13
20 a 31/12/08	1.318.287,13
Total	17.137.732,69

*Valores Estimados

QUADRO 1.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXTRA TETO

Data Repasse	Valor R\$*
De acordo com as normas administrativas em vigor.	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
	564.973,31
Total	7.344.653,03

*Valores Estimados

QUADRO 1.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PID
(Portaria MS nº 2.529, de 19/10/05)

Data Repasse	Parcela	Valor R\$
De acordo com as normas administrativas em vigor	01	50.000,00
	02	50.000,00
	03	50.000,00
Total		150.000,00

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

CONTRATO DE GESTÃO N° 002/07

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
DR. ALFREDO DAURA JORGE
- CEPON/SES -

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
- FAHECE -



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Especificação do Quadro de Servidores CEPON - Atualizado em 19/02/2008

NOME	COMPETÊNCIA
ADMINISTRADOR	1
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	37
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7
BIBLIOTECÁRIO	1
COZINHEIRO	5
ENFERMEIRO	34
FARMACÊUTICO	3
FISIOTERAPEUTA	2
FONOAUDIÓLOGO	1
MÉDICO	37
MOTORISTA	3
NUTRICIONISTA	4
PEDAGOGO	1
PSICÓLOGO	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGEM	1
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	37
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61
TELEFONISTA	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3
TOTAL	257

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERMITIDO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
DR. ALFREDO DAURA JORGE
- CEPON/SES -

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
- FAHECE -

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

01 - Com fulcro no §3º do art. 18 da Lei 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, é concedida a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis e imóveis arrolados e discriminados em documento anexo a este, pelo prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2007.

02 - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela EXECUTORA em perfeitas condições;

03 - A EXECUTORA deverá comunicar à instância responsável do ÓRGÃO SUPERVISOR todas as aquisições de bens permanentes que forem realizadas na execução do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

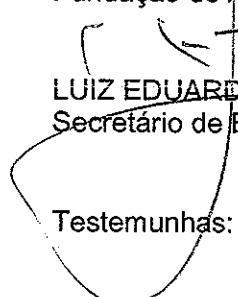
04 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens que por ventura venham a ser adquiridos na execução do Contrato de Gestão, e a ele afetados, ou ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado, hipótese esta em que a EXECUTORA deverá entregar ao ÓRGÃO SUPERVISOR a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

05 - Cumpre à EXECUTORA a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis destinados a execução do objeto do Contrato de Gestão, arrolados no Anexo do presente Termo de Permissão de Uso, assim como outros que porventura venham a integrar o patrimônio do Estado com o mesmo fim, cabendo-lhe a execução de todas as ações necessárias para tanto.

06 - As benfeitorias realizadas nos imóveis de propriedade do Estado de Santa Catarina serão incorporados ao patrimônio estadual, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

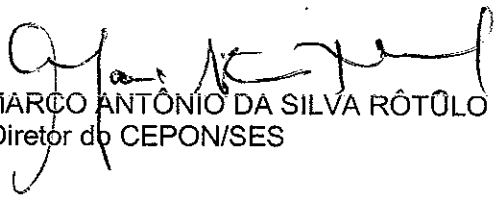
Florianópolis,


CARLOS VIANA SPELLER
Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON


LUIZ EDUARDO CHEREIM
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Nome: _____
CPF.: _____


MARCO ANTÔNIO DA SILVA RÔTULO
Diretor do CEPON/SES

Nome: _____
CPF.: _____

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO
DO
PATRIMÔNIO DA EXECUTORA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/07

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
DR. ALFREDO DAURA JORGE
- CEPON/SES -

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
-FAHECE-

PATRIMÔNIO FAHECE

Contrato de Gestão nº 02 - CEPON

PATRIMÔNIO FAHECE - IMÓVEIS

Sede da FAHECE:

- Terreno: de 380m², situada na Rua Presidente Coutinho, 160, centro – Florianópolis/SC.
- Edificação de alvenaria de 1.291,45m².
- Escriturado no 4º Tabelião de Notas e 4º Ofício de Protestos – livro 336 folhas 129 a 130 e registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o número 40.988 – R11.

Almoxarifado:

- Terreno: de 3.615,11 m², situada na Rod. Virgílio Várzea n.º 2975 - Saco Grande II – Florianópolis/SC.
- Edificação de alvenaria de 1.599,83 m².
- Escriturado no 3º Tabelião de Notas e 2º Ofício de Protestos de Títulos – livro 178 folhas 184 a 185 e registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis sob o número 48449 – R-4.

Complexo Oncológico:

- Terreno: área de 19.145,74 m², situada na Rod. Admar Gonzaga – SC 404 – km 0,5 - Florianópolis/SC doada pelo Governo do Estado de Santa Catarina conforme Lei nº 13.383, de 15 de junho de 2005.
- Edificação de alvenaria de 13.499 m².
- Escriturado no 4º Ofício de Notas e Protestos - livro 0530 - folhas 0090 a 0092 e registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis sob o número 79312 – R3.

**VEÍCULOS
FAHECE - CEPON**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS FAHECE

Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Espécie	Categoria	Renavam	CI
GM/S10 2.2S	LYP 5369	96/97	9BG124ARVTC902556	Car/Camioneta/Car. Aberta	Particular	660435390	531011YQEVDHZ6
Imp/Renault Laguna 2.0S	LZQ 1802	96/97	VF1K56M05TS100350	Pas/Auto	Particular	695695606	531011YQEVDHX7
M. Benz 710	LZV 8754	98/98	9BM688156WB166223	car/caminhão/c. fechada	Particular	700490833	531011YQEVDIG5
Fiat/Palio Weekend Stile	MBN 3846	01/01	9BD17307814026696	Pas/Auto	Particular	764664581	531011YQEVDI55

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CEPON

Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Espécie	Categoria	Renavam	CI
Fiat Palio Weekend Stile	LZU 0012	98/98	9BD178858W0618303	Pas/Automovel	Particular	696354276	531011YQEVDHW3
Imp/MBenz 310D Sprinte	LZW 6285	98/98	8AC690331WA515913	Car/Caminhão/Ambulancia	Particular	701425768	531011YQEVDI74
Imp/MBenz 310D Sprinte	LZZ 4174*	98/98	8AC690341WA514971	Pas/Micro Ônibus	Particular	701050314	531011YQEVDI93
Imp/MBenz 310D Sprinte	MAA 5044	98/98	8AC690331WA515940	Car/Caminhão/Ambulancia	Particular	701424460	531011YQEVDIE6
VW/Kombi	MBD 0175	01/01	9BWGB07X51P015250	Mis/Camioneta	Particular	762426160	531011YQEVDHY2

ANEXO VI

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/07

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
DR. ALFREDO DAURA JORGE
– CEPON/SES -

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
- FAHECE -

CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007

ANEXO VI

CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

01 - A presente Sistemática de Avaliação é parte integrante do Contrato de Gestão n° 002/2007, e foi elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ora ÓRGÃO SUPERVISOR, conjuntamente com a Secretaria de Estado do Planejamento, ora INTERVENIENTE, contendo a explicitação das diretrizes e metas físicas e de qualidade estabelecidas para cada uma das áreas de atuação da Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, ora EXECUTORA, conforme previsto no mencionado Contrato de Gestão e em seu Anexo I.

02 - Para os efeitos deste anexo, considera-se:

a) Acompanhamento: observação sistemática e periódica dos indicadores de desempenho a serem definidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF;

b) Avaliação: comparação entre os quantitativos programados e aqueles efetivamente alcançados, visando a verificação do cumprimento do Contrato de Gestão.

03 - A sistemática de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão tem por finalidade fiscalizar e apurar os resultados alcançados, com base nos critérios estabelecidos no Contrato de Gestão e seus anexos, bem como nos indicadores de desempenho a serem definidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

04 - A execução do Contrato de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada, de forma global, pela Secretaria de Estado do Planejamento, de forma setorial, pela Secretaria de Estado da Saúde, com auxílio da Comissão de

Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.

05 - Os resultados alcançados pela EXECUTORA com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que será constituída e terá suas atribuições definidas por meio de Portaria Conjunta do ÓRGÃO SUPERVISOR e o INTERVENIENTE.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

06 - A avaliação de desempenho da EXECUTORA terá por base os resultados alcançados pelos indicadores de desempenho nos seguintes aspectos:

- a) Aspectos Básicos Organizacionais;
- b) Atenção à Saúde;
- c) Atividades de Ensino e Pesquisa;
- d) Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Assistência.

07 - O resultado da avaliação a que se refere o item anterior será dado pela comparação entre os resultados efetivamente alcançados e os pactuados.

08 - A Comissão de Avaliação e Fiscalização, no prazo de até 45 dias contados da data de publicação da Portaria que a constituir, deverá definir, com base no Projeto de Trabalho e nos aspectos de avaliação de desempenho acima, os indicadores e os critérios de avaliação, bem como o percentual que ateste o cumprimento satisfatório do Contrato de Gestão.

DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09 - O acompanhamento do contrato não se constitui em uma finalidade em si mesmo, pois deverá ser considerada como uma parte do processo de direção do

contrato que incluem a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a EXECUTORA e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

10 - O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão dar-se-á por meio da consecução das ações a seguir discriminadas:

- a) elaboração, pela EXECUTORA, e encaminhamento à Comissão de Avaliação e Fiscalização, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, de relatório sobre o desempenho no cumprimento das metas previstas;
- b) elaboração, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, e encaminhamento aos titulares do ÓRGÃO SUPERVISOR e do INTERVENIENTE, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, de Relatório Trimestral Conclusivo, contendo apreciação qualitativa dos relatórios de desempenho elaborados pela EXECUTORA e, se necessário, sugestões e recomendações de ações indutoras a serem implementadas e indicadores a serem revisados ou renegociados;
- c) elaboração, pela EXECUTORA, e encaminhamento à Comissão de Avaliação e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, do Relatório Anual ou Final de Desempenho, pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo, entre outros itens, comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, com as justificativas e razões atenuantes no caso de eventual não atingimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores, conforme o caso, tudo acompanhado da prestação de contas correspondente ao período ou exercício financeiro;
- d) elaboração, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, e encaminhamento aos titulares do ÓRGÃO SUPERVISOR e do INTERVENIENTE, até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, de Relatório de

Avaliação Anual de Execução, com base nos relatórios e outras informações fornecidas pela EXECUTORA, contendo avaliação conclusiva do alcance dos resultados dos indicadores e do conseqüente grau de cumprimento do Contrato de Gestão;

e) até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do ÓRGÃO SUPERVISOR e do INTERVENIENTE para apreciação e manifestação;

f) apresentação, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, com consulta prévia à EXECUTORA, a qualquer tempo, de proposta de celebração de Termo Aditivo, se constatadas condições que possam impactar a execução do Contrato de Gestão.

11 - As ações de acompanhamento e avaliação previstas nos incisos acima ensejarão a distribuição de relatórios e documentos de trabalho com antecedência mínima de vinte dias aos membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização, os quais deverão analisá-los e debatê-los nas reuniões de que trata a subcláusula terceira da cláusula décima do Contrato de Gestão.

12 – É obrigatória a apresentação, pelos órgãos setoriais de controle interno, à Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse da Administração Pública Estadual, de relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão.

13 – Com o objetivo de amparar o interesse público, novos indicadores de desempenho e de metas a serem alcançadas deverão ser formalizados no decorrer da execução do Contrato de Gestão, mediante recomendação da

Comissão de Avaliação e Fiscalização, sempre garantida a participação da EXECUTORA e do CEPON/SES no processo, por meio de sugestões e pareceres técnicos.

14 - A Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá comunicar formalmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR e ao INTERVENIENTE o eventual descumprimento do Contrato de Gestão, aos quais caberá proceder às ações previstas no referido instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15 - A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Planejamento Controle e Avaliação – DIPA, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento e a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, elaborarão os instrumentos administrativos complementares e necessários ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

16 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas surgidas na aplicação desta Sistemática serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Secretaria de Estado da Saúde - SES



EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2007

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Apoio HEMOSC/CEPON, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento.

OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da assistência oncológica inerentes às atividades do Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON/SES, órgão da Secretaria de Estado da Saúde.

BASE LEGAL: Lei n.º 12.929/06.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Gestão vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS:

Metas pactuadas neste instrumento ficando estimado o valor global anual de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 22.749.125,29, aprovado com base na Tabela de Procedimentos do SUS/MS vigente e na média da produção de Junho/2006 a Junho/2007.

FORO: Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO DE GESTÃO.

SIGNATÁRIOS: **Órgão Supervisor:** Secretaria de Estado da Saúde, representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, Luiz Eduardo Cherem, pela **Executora:** Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, Carlos Viana Speller e **Interveniente:** Secretaria de Estado do Planejamento, representada por seu titular, o Secretário de Estado do Planejamento, Altair Guidi.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2007.

LUIZ EDUARDO CHEREM
Secretário de Estado
da Saúde


ALTAIR GUIDI
Secretário de Estado
do Planejamento

PORTARIA nº 127 - de 26/2/2008

READAPTAR, de acordo com o art. 35, §§ 1º e 2º, e art. 36, da Lei nº 6.745/83, conforme Processo nº PSUS-000103/080, LOTHAR HUGO MALLMANN, matrícula nº 242372-3-1, ocupante do cargo de ANALISTA TEC. GESTÃO PROM. SAÚDE, na competência de Encanador, nível GEPRO-SES-9-I, lotado(a) no(a) MANUT.-CST; código 400040500000, município de SAO JOSE, a contar de 1/12/2007, pelo período de 6 meses.

PORTARIA nº 128 - de 27/2/2008

PRORROGAR, conforme processo nº PSUS 2457/083, os efeitos da Portaria nº 1074/SES, publicada no DOE de 13/10/2004, que autoriza o(a) servidor(a) RENATO NETTO, matrícula nº 294713-7-01, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível GEPRO-SES-1-A, lotado(a) no(a) GERBA-DIAM, código 335010000000, município de Florianópolis, CNH nº 02743473040, categoria "AD", a dirigir veículos do Estado, conforme consta na referida portaria, a contar de 13/10/2007 até 31/12/2010.

PORTARIA nº 129 - de 27/2/2008

PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único, do artigo 55, da Lei Complementar 323/06, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 14/SES/2008, publicada no D.O.E. nº 18285 de 21/01/2008, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo PSUS nº 9675/078, a contar de 20/2/2008.

LUIZ EDUARDO CHEREM
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 4617 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONVÊNIO Nº14.390/2007 - I, CELEBRADO COM A UFSC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 18.258, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 297 de 21 de maio de 2007.

ESTAGIÁRIO	CPF	TERMO COMP. Nº	RESCISÃO
Fernando Tensini	042.583.309-73	012	01/03/08

DEMI 7592/083

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 133/SES/GABS, de 28/2/2008.

O SECF.ÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a Diretora de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

a) a GM/MS 2437 de 7 de dezembro de 2005, no seu anexo VI que dispõe sobre a equipe mínima do CEREST - SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe que desempenhará atividades no Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador de Santa Catarina (CEREST - SC):

Antônio de Sá Pereira, matrícula 295951-8-02
Regina Dal Castel Pinheiro, matrícula 256226-0-01
Osny Batista, matrícula 237542-7-01
Denise Maria dos Santos Lopes, matrícula 295607-1-01
Creivandete Magalhães London, matrícula 377310-8-01
Sandro Ventura Penedo, matrícula 283087-6-02
Helenice Maria Pires, matrícula 283119-8-02
Antonio Valdemar da Silva, matrícula 242389-8-01
Valmira Silveira dos Santos, matrícula 371155-2-01
Leoni Brillinger Novello, matrícula 057445-6
Alfredo Jorge Cherm, matrícula 057457-4
Sávio José de Oliveira, matrícula 18952-9

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEREM

Secretário de Estado da Saúde

RAQUEL RIBEIRO BITTENCOURT

Diretora de Vigilância Sanitária da SES

DEMI 7624/083

BASE LEGAL: Lei nº 12.929/06.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Gestão vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Recursos Financeiros:

Metas pactuadas neste instrumento ficando estimado o valor global anual de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 18.658.853,00, aprovado com base na Tabela de Procedimentos do SUS/MS vigente e na média da produção de Junho/2006 a Junho/2007.

FORO: Os participantes elegem o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato de gestão.

SIGNATÁRIOS: Órgão Supervisor: Secretaria de Estado da Saúde, representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, Luiz Eduardo Cherm, pela Executora: Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, Carlos Viana Speller e Interviente: Secretaria de Estado do Planejamento, representada por seu titular, o Secretário de Estado do Planejamento, Altair Guidi.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2007.

Luiz Eduardo Cherm

Secretário de Estado da Saúde

ALTAIR GUIDI

Secretário de Estado do Planejamento

Secretaria de Estado da Saúde - SES

EXTRATO DE contrato de gestão N.º 002/2007

O estado de santa catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Apoio HEMOSC/CEPON, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento.

OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os participantes para o fomento e a execução da assistência oncológica inerentes às atividades do Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge - CEPON/SES, órgão da Secretaria de Estado da Saúde.

BASE LEGAL: Lei nº 12.929/06.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Gestão vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Recursos Financeiros:

Metas pactuadas neste instrumento ficando estimado o valor global anual de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 22.749.125,29, aprovado com base na Tabela de Procedimentos do SUS/MS vigente e na média da produção de Junho/2006 a Junho/2007.

FORO: Os participantes elegem o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato de gestão.

SIGNATÁRIOS: Órgão Supervisor: Secretaria de Estado da Saúde, representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, Luiz Eduardo Cherm, pela Executora: Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, representada pelo presidente de sua Diretoria

Executiva, Carlos Viana Speller e Interviente: Secretaria de Estado do Planejamento, representada por seu titular, o Secretário de Estado do Planejamento, Altair Guidi.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2007.

Luiz Eduardo Cherm

Secretário de Estado da Saúde

ALTAIR GUIDI

Secretário de Estado do Planejamento

Secretaria de Estado da Saúde - SES

EXTRATO DE CONCURSO DE PROJETOS

SPG/SES N.º 001/2008

SETOR: Este concurso de projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, com as alterações posteriores, e ao Decreto Estadual 4.272, de 28 de abril de 2006.

TIPO: Melhor Projeto.

OBJETO: Fimar Contrato de Gestão com entidade de direito privado sem fins egoísticos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, para execução dos serviços desempenhados pelo Hospital Dr. Jeser Amarante Fariã, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina (SES).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 19 horas do dia 10 de março de 2008

DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de março de 2008, às 16 horas.

LOCAL: Secretaria de Estado da Saúde, sito na Rua Esteves Júnior, 160, 1º andar, em Florianópolis/SC.

EDITAL: www.saude.sc.gov.br ou www.spg.sc.gov.br

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2008.

Luiz Eduardo Cherm

Secretário de Estado da Saúde

ALTAIR GUIDI

Secretário de Estado do Planejamento

DEMI 7664/083

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

Contrato 117/08 - PSUS 4698/070 - TP 1254/07

EMPRESA: MAJ LAB COM. E MANUT. DE EQUIP. PARA**LÇABORATÓRIO LTDA - EPP**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva com substituição de peças das capelas de fluxo laminar, para as Unidades da SES.

VALOR: R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 01.02.08 à 31.12.08.

DEMI 7368/083

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

RELATÓRIO Nº002/2008

O Sr. Vanderlei Olivio Rosso, no uso

de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo

14, do Decreto nº 133, de 12 de abril de 1999, comunica o

pagamento de diárias do mês de FEVEREIRO de 2008, aos servidores

abaixo relacionados:

MATR.	NOME	VALOR	QTDADE	MOTIVO
374.965-7	LIZANDRO GOULART DA SILVA	55,00	1/2	MO
283.256-9	CLAUDIA REGINA B. DA SILVA	78,00	1/2	RS
205.875-8	IANA SOLDI DE SOUZA	55,00	1/2	CS
250.728-5	FRANCISCO WOLLINGER NETO	220,00	2	RS
322.168-7	CLAITON ROGERIO MICHELS	200,00	2	VT
171.641-7	RAQUIANI AP. MEES FEIJÓ	220,00	2	VT
222.891-2	SUZANE SILVA PEREIRA	220,00	2	VT
376.051-0	VANDERLEI OLIVIO ROSSO	660,00	2	RS
322.168-7	CLAITON ROGERIO MICHELS	300,00	3	MO
374.965-7	LIZANDRO GOULART DA SILVA	110,00	1	MO
283.256-9	CLAUDIA REGINA B. DA SILVA	156,00	1	RS
308.120-6	ALINA Z. LARGURA	156,00	1	RS
250.728-5	FRANCISCO WOLLINGER NETO	382,50	2	RS
283.256-9	CLAUDIA REGINA B. DA SILVA	495,00	1	RS
250.847-8	GRAZIELA MCASAS BLANCO	286,87	1	RS
308.107-9	ANDRÉ LUIZ C. MORITZ	100,00	1	OM
154.004-1	ANA MARIA GRISARD CLAUSEN	110,00	1	VT
200.376-7	MAURICIO ANTONIO LIMA	100,00	1	MO
171.641-7	RAQUIANI AP. MEES FEIJÓ	110,00	1	VT
222.891-2	SUZANE SILVA PEREIRA			

Secretaria de Estado da Saúde - SES

EXTRATO DE contrato de gestão N.º 001/2007

O estado de santa catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Apoio HEMOSC/CEPON, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento.

OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os participantes para o fomento e a execução da assistência na área de hematologia e hemoterapia inerentes às atividades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de